**BATALHAO DE ENGENHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS**

# Termo de Referência 53/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 53/2026 | 795310-BATALHAO DE ENGENHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS | WARLLEY SANCLER RODRIGUES DA SILVA | 19/11/2026 14:21 (v 0.7) |

**Status**

DISPONIBILIZADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 58/2026 | 63106.001545/2026-12 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63106.001545/2026-12)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades administrativas, de comunicação social, apoio institucional, manutenção e conservação das instalações do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais (BtlEngFuzNav), compreendendo materiais de pintura, construção civil, instalações hidráulicas e elétricas, fixação, impermeabilização e apoio às atividades institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ITENS PARA ADJUDICAÇÃO INDIVIDUAL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UF | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Álbum Capa Dura**: Personalizado 24 Lâminas De Acordo Com O Projeto. Foto Ilustrativa Álbum, Material Capa: Veludo Forrado, Tamanho: 20 X 25 Cm Quantidade Página : 24Lâminas, Características Adicionais: Estojo Revestido,Veludo/Papel Interno Fotográfico, Aplicação:Fotografia. **A Arte Do Álbum** | 445790 | UN | 1 | R$ 1.269,60 | R$ 1.269,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Será Entregue Posteriormente Junto Com A Nota De Empenho.** | | | | | |
| **2** | **Madeira Construção** - Tipo Madeira: Imbuia Formato: Prancha Comprimento: 3 M Largura: 20 Cm Espessura: 5Cm Aplicação: Carpintaria. | 630173 | UN | 2 | R$ 325,00 | R$ 650,00 |
| **3** | **Moeda Em Metal:** no relevo personalizada 50mm de acordo com as imagens constantes no ANEXO | 603194 | UN | 25 | R$ 87,45 | R$ 2.186,25 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 4.105,85** | |

| **GRUPO 01** | **Materiais de construção, reforma e manutenção predial** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UF** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **4** | **Tinta Acrílica** Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: **Branca** , Tipo Acabamento: Fosco , Características Adicionais: Aplicação Interna /Externa. **Balde 18 Litro** | 372829 | UN | 5 | R$ 208,50 | R$ 1.042,50 |
| 5 | **Cal Hidratada** Aspecto Físico: Pó , Cor: Branca , Aplicação: Construção Civil , Composição: Ca (Oh2) , Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida , Classificação: Ch3. **Saco 20 Quilograma** | 320920 | UN | 20 | R$ 31,71 | R$ 634,20 |
| 6 | **Broxa Pintura** Material Base: Plástico , Material Cabo: Plástico , Material Cerdas: Nylon , Formato: Retangular , Comprimento: 17cm , Largura: 6 cm | 342893 | UN | 20 | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 7 | **Pincel Pintura Predial** Material Cerdas: Gris , Tipo Cabo: Curto , Tamanho: 2 POL, Formato: Plano , | 239698 | UN | 20 | R$ 10,14 | R$ 202,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Material Cabo: Polipropileno | | | | | |
| 8 | **Rolo Pintura Predial** - Material: Lã Sintética , Altura: 7 cm, Material Tubo: Plástico , Aplicação: Superfície Lisa, Parede E Madeira , Comprimento: 23 cm, Material Cabo: Plástico Resistente , Características Adicionais: Com Cabo, Com Furo Para Prolongador | 306094 | UN | 30 | R$ 19,61 | R$ 588,30 |
| 9 | **Rolo Pintura Predial** - Material: Espuma , Altura: 4,50 cm, Comprimento: 15 cm, Material Cabo: Plástico Resistente | 321553 | UN | 30 | R$ 11,18 | R$ 335,40 |
| 10 | **Rolo Pintura Predial** Material: Lã De Carneiro , Comprimento: 9 cm, Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado | 377304 | UN | 30 | R$ 14,50 | R$ 435,00 |
| 11 | **Pincel Pintura Predial** Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Curto , Tamanho: 1 POL, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado | 344639 | UN | 30 | R$ 6,00 | R$ 180,00 |
| 12 | **Cola PVC -**Composição: Resina De Pvc E Solventes Orgânicos , Cor: Incolor , Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Tipo: Liquida , Transmitância: Transparente , Apresentação: Embalagem De 75 g | 641901 | UN | 10 | R$ 13,54 | R$ 135,40 |
| 13 | **Lixa** Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 220 , Comprimento: 300 mm, Largura: 200 mm. | 360668 | UN | 200 | R$ 0,75 | R$ 150,00 |
| 14 | **Torneira** Material Corpo: Metal , Tipo: Pressão , Diâmetro: 1/2 POL, Acabamento Superficial: Cromado , Caracteristicas Adicionais: Longa Com Adaptador Para Mangueira , Aplicação: Jardim | 376177 | UN | 10 | R$ 39,00 | R$ 390,00 |
| 15 | **Fita Veda Rosca** Material: Ptfe , Comprimento: 25 M, Largura: 18 mm | 629223 | UN | 30 | R$ 15,41 | R$ 462,30 |
| 16 | **Fita Isolante Elétrica** Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 mm, Aplicação: Instalações Elétricas | 604732 | UN | 20 | R$ 29,73 | R$ 594,60 |
| 17 | **Fita Adesiva** Material: **Crepe** , Tipo: Adesiva , Largura: 18 mm | 481470 | UN | 20 | R$ 7,30 | R$ 146,00 |
| 18 | **Fita Adesiva** Material: **Crepe** , Largura: 48 mm, Comprimento: 50 M, Cor: Branca | 626828 | UN | 20 | R$ 16,00 | R$ 320,00 |
| 19 | **Cimento** Portland Material: Clinker , Tipo: Cp II. **Saco 50kg** | 237928 | UN | 20 | R$ 41,05 | R$ 821,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 6mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips CAIXA C/100 UN | 613896 | UN | 4 | R$ 58,00 | R$ 232,00 |
| 21 | Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 8mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillip CAIXA C/100 UN | 613897 | UN | 4 | R$ 42,62 | R$ 170,48 |
| 22 | Parafuso Material: Aço Carbono , Tipo: Auto Brocante , Comprimento: 75 mm, Diâmetro: 4,8 mm, Características Adicionais: Cabeça Sextavada De 5/16 Polegadas , Aplicação: Uso Geral , Tratamento Superficial: Zincado | 605479 | UN | 300 | R$ 0,81 | R$ 243,00 |
| 23 | Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Acabamento Superficial: Zincado , Comprimento: 500 mm, Diâmetro: 5/16 POL, Tipo Rosca: Soberba , Características Adicionais: Com Anel De Borracha Flexível Para Vedação | 452745 | UN | 300 | R$ 1,59 | R$ 477,00 |
| 24 | Primer Componente Básico: Asfalto Modificado, Plastificantes, Solventes Orgâ , Finalidade: Aderência Entre Superfície De Concreto E A Manta , Aplicação: Manta Asfáltica. **Lata 3,6 Litro** | 394533 | UN | 2 | R$ 37,63 | R$ 75,26 |
| 25 | Manta Asfáltica Composição: Asfalto Modificado Com Polímeros , Acabamento: Lâmina De Alumínio , Apresentação: Rolo , Comprimento: 10 M, Largura: 30 c | 440471 | UN | 5 | R$ 73,68 | R$ 368,40 |
| 26 | Impermeabilizante Composição Básica: Cimento, Agregados Minerais, Aditivos E Resina , Função: Proteção E Revestimento Semiflexível , Características Adicionais: Resina Acrílica, Bi Componente. **Embalagem 18 Quilograma** | 627815 | UN | 4 | R$ 142,89 | R$ 571,56 |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO 01** | | | | | **R$ 8.975,20** | |

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de aceitação da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que substitua o contrato estabelecerá, de forma complementar, as regras aplicáveis à vigência da contratação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas de comunicação social, apoio institucional, manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas instalações do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais (BtlEngFuzNav), visando assegurar as condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais.

2.1.1. Os materiais destinados ao Setor de Comunicação Social compreendem itens personalizados de caráter institucional, necessários ao registro e à preservação da memória da Organização Militar, bem como ao apoio à realização de cerimônias, solenidades e demais eventos oficiais, contribuindo para a valorização das tradições e para a divulgação das atividades institucionais.

2.1.2. Os materiais destinados à Prefeitura da Organização Militar são necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos nas instalações físicas do BtlEngFuzNav, abrangendo atividades de pintura, recuperação de superfícies, reparos hidráulicos, fixação de componentes e impermeabilização, com a finalidade de preservar o patrimônio público, assegurar condições adequadas de segurança e funcionalidade e contribuir para a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

2.1.3. Os quantitativos foram estabelecidos com base nas necessidades identificadas pelos setores requisitantes, considerando a previsão de consumo dos materiais e as intervenções de manutenção e conservação programadas, de forma a atender às demandas institucionais, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, evitando aquisições desnecessárias e desperdício de recursos públicos.

2.1.4. A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que estabelece a facultatividade de sua elaboração nas contratações realizadas com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A opção pela não elaboração considera, ainda, a natureza comum dos bens, a baixa complexidade da contratação e a possibilidade de definição objetiva das especificações e condições de fornecimento no presente Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 86 /2026, que integra a fase preparatória do procedimento, em conformidade com as disposições aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

2.3. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme registro correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 3.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas instalações físicas do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais (BtlEngFuzNav), bem como de materiais destinados ao apoio das atividades institucionais desenvolvidas pelo Setor de Comunicação Social, mediante procedimento de dispensa eletrônica com disputa, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais relacionados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, observadas as respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e condições de entrega, de modo a assegurar a adequação dos bens às necessidades identificadas pela Administração.

3.1.3. A solução abrange a aquisição de materiais de construção, pintura, instalações hidráulicas e elétricas, fixação, impermeabilização e demais insumos necessários à manutenção predial, além de materiais personalizados destinados às atividades de comunicação social e de madeira destinada ao atendimento de necessidades específicas da Organização Militar.

**3.2. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE PARCELAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO POR GRUPO**

**3.2.1. DA ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1.1. Considerando a natureza dos materiais e suas características comerciais, a contratação será estruturada em 1 (um) grupo, composto pelos itens 4 a 26, destinados às atividades de reforma, manutenção e conservação predial, e 3 (três) itens de adjudicação individual, correspondentes ao álbum fotográfico (item 1), à tábua de madeira (item 2) e à moeda comemorativa personalizada (item 3).

3.2.1.2. O grupo único será composto por materiais de construção, pintura, instalações hidráulicas e elétricas, fixação, impermeabilização e demais insumos correlatos, usualmente comercializados por estabelecimentos do segmento de materiais de construção, possibilitando seu fornecimento conjunto por empresas que atuam nesse mercado.

3.2.1.3. A estrutura adotada constitui forma de parcelamento da contratação por segmento comercial, permitindo que os fornecedores interessados participem exclusivamente do grupo ou dos itens individualizados, conforme sua capacidade de fornecimento, sem necessidade de atender à totalidade do objeto.

**3.2.2. DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA**

3.2.2.1. A opção pela adjudicação por grupo fundamenta-se na afinidade comercial dos materiais e na possibilidade de fornecimento conjunto por empresas do ramo de materiais de construção, associadas à racionalização dos procedimentos de seleção, formalização, entrega, recebimento e pagamento.

3.2.2.2. Considerando os pequenos quantitativos e os valores individuais reduzidos de parte dos materiais, a adjudicação exclusivamente por item poderia ocasionar a distribuição do fornecimento entre diversos fornecedores, ampliando os procedimentos administrativos necessários à execução da contratação.

3.2.2.3. O agrupamento busca reduzir essa dispersão, concentrando o fornecimento de materiais comercialmente afins e proporcionando maior eficiência na gestão da aquisição, em consonância com o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor.

3.2.2.4. A reunião dos materiais em um único grupo também busca conferir maior atratividade comercial ao fornecimento de itens de pequeno valor, permitindo que os interessados organizem conjuntamente o atendimento dos quantitativos e das condições de entrega estabelecidas pela Administração, sem pressupor redução de preços ou custos logísticos previamente quantificada.

3.2.3. DOS LIMITES DO AGRUPAMENTO E DA COMPETITIVIDADE

3.2.3.1. A composição do grupo observa a afinidade comercial entre os materiais e a possibilidade de fornecimento conjunto por estabelecimentos do segmento de materiais de construção, buscando preservar a competitividade e evitar a imposição de exigências incompatíveis com as práticas usuais desse mercado.

3.2.3.2. A tábua de madeira (item 2) permanecerá como item de adjudicação individual, considerando suas características específicas e a possibilidade de fornecimento por estabelecimentos especializados no comércio de madeiras. Da mesma forma, o álbum fotográfico (item 1) e a moeda comemorativa personalizada (item 3), destinados ao Setor de Comunicação Social, serão adjudicados individualmente, em razão de suas particularidades e da ausência de afinidade comercial com os demais produtos.

3.2.3.3. Será admitida a participação dos interessados no grupo e/ou nos itens de adjudicação individual, conforme sua capacidade de fornecimento. Para disputar o grupo, será exigida proposta abrangendo todos os seus itens e respectivos quantitativos.

3.2.3.4. A análise de conformidade será realizada individualmente para cada produto ofertado, ainda que o julgamento considere o valor total do grupo. Deverão ser observados os preços máximos unitários e o valor máximo total estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a compensação de preços unitários excessivos por valores inferiores aos estimados em outros componentes do grupo.

3.2.3.5. A modelagem adotada busca conciliar a eficiência administrativa, a economicidade e a competitividade, observadas as disposições do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a reunião de materiais comercialmente afins e a individualização dos itens que apresentam características específicas de fornecimento.

3.3. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.3.1. Considerando o ciclo de vida dos bens, a solução abrangerá as etapas de aquisição, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, utilização e, quando aplicável, destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais remanescentes, observadas as características dos produtos e as disposições legais e regulamentares pertinentes.

3.3.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar condições adequadas de conservação e acondicionamento e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir sua funcionalidade, segurança e adequação às finalidades pretendidas.

3.3.3. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, cabendo à contratada assegurar a integridade dos materiais durante o transporte e a entrega, bem como promover a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

3.3.4. O armazenamento e a utilização dos materiais observarão as recomendações dos fabricantes e as condições necessárias à preservação de suas características, especialmente quanto aos produtos sujeitos à deterioração, umidade, exposição solar ou outras condições que possam comprometer sua qualidade.

3.3.5. A destinação de embalagens, resíduos e materiais remanescentes decorrentes da utilização dos bens deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela Administração, priorizando a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada.

3.4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.4.1. A solução adotada visa assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção e conservação das instalações físicas do BtlEngFuzNav, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança, a funcionalidade e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

3.4.2. A aquisição dos materiais destinados ao Setor de Comunicação Social busca proporcionar os meios necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, incluindo o registro e a preservação da memória da Organização Militar e o apoio à realização de cerimônias, solenidades e eventos oficiais.

3.4.3. A contratação deverá atender às necessidades identificadas pelos setores requisitantes, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações dos materiais, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação ambiental aplicável:

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua natureza, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, com utilização racional de materiais de acondicionamento, sem prejuízo da proteção, integridade e conservação dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Os produtos sujeitos a requisitos ambientais, sanitários ou de segurança estabelecidos em normas legais e regulamentares deverão atender às disposições aplicáveis, inclusive quanto à composição, identificação, rotulagem, armazenamento e utilização.

4.1.3. Os materiais de construção, pintura, impermeabilização, adesivos e demais produtos químicos deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, devidamente identificados e acompanhados das informações de segurança exigidas pela regulamentação aplicável, quando cabível.

4.1.4. Os produtos deverão observar as normas técnicas pertinentes à sua fabricação e comercialização, inclusive os requisitos de certificação compulsória estabelecidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis ao material adquirido.

4.1.5. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, sem imposição de obrigações não previstas na legislação ou incompatíveis com a natureza do fornecimento.

4.1.6. Os critérios de sustentabilidade não poderão resultar em exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competitividade, devendo sua aplicação considerar a natureza, as características e a disponibilidade dos produtos no mercado.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico para os materiais objeto da contratação, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1. A avaliação dos produtos ofertados observará suas características técnicas e funcionais, vedada a recusa fundamentada exclusivamente na marca comercial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não será estabelecida vedação prévia ao fornecimento de marcas ou fabricantes específicos, inexistindo, para a presente contratação, justificativa técnica formalizada que fundamente tal restrição.

4.3.1. Poderão ser recusados os produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de conservação, ou estejam em desacordo com normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Da exigência de amostra**

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos materiais como condição de aceitação das propostas, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de verificação de suas características por meio das especificações técnicas e da documentação dos produtos.

4.4.1. A Administração poderá solicitar, quando necessário à análise de conformidade da proposta, catálogos, fichas técnicas, fotografias, informações do fabricante ou outros documentos pertinentes à identificação e à comprovação das características dos materiais ofertados.

4.4.2. A documentação complementar eventualmente solicitada deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, por meio do sistema eletrônico ou de outro meio formalmente indicado, observadas as regras do procedimento de contratação.

4.4.3. Para os itens personalizados destinados ao Setor de Comunicação Social, a Administração fornecerá as artes digitais necessárias à produção, juntamente com as respectivas Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento, cabendo à contratada assegurar a fiel reprodução dos modelos e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.4. A aprovação da arte ou representação gráfica não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, pelas características e pela conformidade dos produtos efetivamente entregues.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que os bens possuem características comuns e são usualmente comercializados por fabricantes, revendedores e distribuidores, não sendo identificada necessidade técnica que justifique a imposição dessa exigência.

**Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo ao fornecedor contratado a responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais, inclusive quanto à conformidade, aos prazos, ao transporte, à entrega e à substituição dos produtos, quando necessária.

4.6.1. A vedação à subcontratação não impede a aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou outros fornecedores integrantes da cadeia comercial, desde que a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações permaneça com o contratado.

**Garantia da contratação**

4.7. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade do fornecimento e a ausência de riscos específicos que justifiquem a imposição dessa obrigação.

4.7.1. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade do contratado pela qualidade e conformidade dos produtos, nem sua obrigação de substituir materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.8. Não será adotada reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a estrutura da contratação, a natureza e os quantitativos dos materiais e a necessidade de preservar a coerência do agrupamento definido pela Administração.

**Margem de preferência**

4.9. Não será estabelecida margem de preferência específica para os materiais objeto da contratação, salvo se identificada norma vigente que determine sua aplicação aos produtos abrangidos pelo presente procedimento, hipótese em que deverão ser observadas as condições e os critérios legalmente estabelecidos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de entrega**

5.1. O fornecimento dos bens será realizado em remessa única, observados os seguintes prazos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada:

5.1.1. Para os materiais integrantes do Grupo 01, correspondentes aos itens 4 a 26, e para o item 2 (tábua de madeira), o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos.

5.1.2. Para os itens 1 (álbum fotográfico) e 3 (moeda comemorativa personalizada), o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, considerando as etapas necessárias à personalização e à produção dos materiais.

5.1.3. Os prazos estabelecidos deverão contemplar todas as providências necessárias à execução do fornecimento, incluindo aquisição ou fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam seu cumprimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.2.1. A comunicação de eventual atraso não implicará prorrogação automática do prazo, ficando sua aceitação condicionada à análise e à autorização da Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando cabível.

5.3. Os materiais deverão ser entregues nas instalações do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais (BtlEngFuzNav), localizado na Rodovia Washington Luís, km 124, no Município de Duque de Caxias/RJ, CEP 25085-008, de segunda a sexta-feira, dás 9:30h às 16:00h.

5.3.1. A entrega deverá ser previamente coordenada com o setor responsável pelo recebimento, de modo a assegurar a disponibilidade de pessoal para conferência dos materiais e o adequado registro da entrega.

5.3.2. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários à entrega dos bens, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e identificados, atendendo às especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, prazo remanescente não inferior a 2/3 (dois terços) do período total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver disposição específica mais adequada à natureza do produto.

5.4.2. Os materiais que apresentarem avarias, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.3. A substituição ou complementação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da Administração, ressalvada a possibilidade de prazo distinto, devidamente justificado e aceito pela Administração, quando a natureza do material assim exigir.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

5.5.1. Os materiais deverão estar livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou outras irregularidades que comprometam sua utilização para as finalidades previstas neste Termo de Referência.

5.5.2. Durante o período de garantia aplicável, a contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, observadas as disposições legais pertinentes e as condições de utilização e conservação dos materiais.

5.5.3. Identificada irregularidade coberta pela garantia, a Administração notificará formalmente a contratada, que deverá adotar as providências necessárias à solução do problema, inclusive mediante substituição do material defeituoso, quando cabível.

5.5.4. A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo legal aplicável ou situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.5.5. Todas as despesas decorrentes da substituição de produtos com defeitos ou desconformidades cobertas pela garantia, inclusive transporte, retirada e nova entrega, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.6. Considerando a natureza dos bens adquiridos, não será exigida prestação continuada de serviços de manutenção preventiva ou assistência técnica especializada, sem prejuízo das obrigações de garantia e substituição dos produtos defeituosos.

5.5.7. A garantia legal ou eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor observará seus prazos próprios, independentemente do encerramento da vigência do instrumento contratual, permanecendo exigíveis as obrigações correspondentes, na forma da legislação aplicável.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Não se aplica, considerando que não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do subitem 4.7 deste Termo de Referência.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, quando o atraso injustificado comprometer a finalidade da contratação ou caracterizar inadimplemento definitivo da obrigação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, observadas a natureza e a gravidade da inexecução parcial, seus efeitos sobre a Administração e as circunstâncias do caso concreto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice I*PCA* de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**
8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/11/2026*

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante procedimento de dispensa eletrônica com disputa, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais vigentes e as demais condições aplicáveis à hipótese de dispensa de licitação.

9.1.1. Será adotado o critério de julgamento de menor preço global para o Grupo 01, composto pelos itens 4 a 26, destinados às atividades de manutenção e conservação predial, e de menor preço por item para os itens 1, 2 e 3, de adjudicação individual.

9.1.2. Para participação no Grupo 01, o interessado deverá apresentar proposta abrangendo todos os itens que o compõem, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Será admitida a participação dos interessados no Grupo 01 e/ou nos itens de adjudicação individual, conforme sua capacidade de fornecimento, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade do objeto da contratação.

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, observados os prazos e as condições de entrega estabelecidos no tópico 5 deste Termo de Referência.

9.2.1. Para o Grupo 01, a contratada deverá fornecer integralmente os materiais correspondentes aos itens 4 a 26, nas quantidades e especificações estabelecidas, não sendo admitido o fornecimento parcial como forma de cumprimento definitivo da obrigação.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. A aceitabilidade das propostas observará os valores máximos unitários e totais estimados pela Administração, constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.3.1. Para o Grupo 01, a proposta deverá observar simultaneamente o valor máximo global do grupo e os valores máximos unitários estabelecidos para cada material.

9.3.2. Não será admitida a compensação de preços unitários superiores aos limites estimados pela Administração mediante a apresentação de valores inferiores para outros itens integrantes do grupo.

9.3.3. Para os itens 1, 2 e 3, de adjudicação individual, a aceitabilidade observará os respectivos valores máximos estimados pela Administração.

9.3.4. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre a entrega dos bens.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas aplicáveis à sua natureza jurídica, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

**Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.8. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: portaria de autorização de funcionamento, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente, observada a regulamentação aplicável.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro em que tenha sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando aplicável.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

9.16. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto da contratação.

9.19. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.21. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

**Qualificação econômico-financeira**

9.22. Considerando o pequeno valor da contratação, a natureza comum dos materiais e a previsão de fornecimento integral em curto prazo, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez ou comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

9.22.1. A dispensa dessas exigências fundamenta-se na proporcionalidade e na necessidade de evitar restrições desnecessárias à competitividade, observadas as possibilidades de simplificação da habilitação previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Qualificação técnica**

9.23. Não será exigida apresentação de atestados de capacidade técnica ou registro em conselho profissional, considerando que o objeto compreende o fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, cujas características podem ser objetivamente definidas e verificadas por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.23.1. A ausência de exigência de atestados não afasta a obrigação do fornecedor de comprovar a conformidade dos produtos ofertados, quando solicitado pela Administração, mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

9.25. Caso o fornecedor seja a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos documentos de regularidade fiscal relativos à matriz e à filial quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.27. A verificação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis à Administração, especialmente o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo da solicitação de documentos complementares quando necessária.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 13.081,05 (treze mil, oitenta e um reais e cinco  centavos), conforme os custos unitários apresentados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*I) Gestão/unidade: 795310;*
*II) Fonte de recursos: 3050000144;*
*III) Programa de trabalho: 237885;*
*IV) Elemento de despesa: 339030; e*
*V) Plano interno: Z.4C3.SL.N.0.1.L0.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, instrumento substitutivo ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada antes de seu término e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às disposições constantes da Autorização de Contratação Direta, do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e de seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *2 (dois) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devidamente acondicionados e identificados, acompanhados, quando aplicável, das informações e instruções necessárias à sua adequada utilização, conservação e armazenamento, em língua portuguesa.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Disponibilizar os meios, recursos e pessoal necessários ao adequado fornecimento e à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela observância das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e da legislação aplicável.

4.1.18. Orientar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), adotando medidas adequadas à proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em decorrência da execução contratual.

4.1.19. Executar as obrigações de fornecimento e entrega dos materiais em conformidade com a legislação pertinente, observando as normas de segurança, higiene e organização aplicáveis, especialmente durante as operações de transporte, carga e descarga nas instalações da Administração.

4.1.20. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas,

insalubres ou constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde dos trabalhadores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.23. Receber e dar tratamento adequado às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, observada a legislação aplicável.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Duque de Caxias/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**[A1]

Por meio deste instrumento, ..... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**WARLLEY SANCLER RODRIGUES DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 11:14:16.*

**EVERTON GIVISIEZ NERI**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 14:20:56.*